



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº **06 / 15**

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI O PROGRAMA “VEREADOR MIRIM APRENDENDO NA CÂMARA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Birigui, o programa **VEREADOR MIRIM APRENDENDO NA CÂMARA**, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Birigui e a escola, com os seguintes objetivos gerais:

I - despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

II - integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

III - criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem.

Art. 2º - Constituem objetivos específicos desta resolução:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Birigui;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Birigui e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Birigui que mais afetam a população;

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto “VEREADOR MIRIM APRENDENDO NA CÂMARA” e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 3º - O programa “VEREADOR MIRIM APRENDENDO NA CÂMARA” será composto por 17 (dezesete) Vereadores Mirins, sendo 6 (seis) vagas reservadas a alunos de 5ª e 6ª série, 6 (seis) vagas reservadas a alunos de 7ª série e 5 (cinco) vagas reservadas a alunos da 8ª série, respectivamente, matriculados em estabelecimentos públicos do ensino fundamental e privado do Município de Birigui, mediante processos seletivos de escolha, vedada reeleição.

§ 1º - O processo de escolha dos Vereadores Mirins, dar-se-á pelo desempenho escolar aferido pelo Corpo Docente de cada Unidade de Ensino Fundamental com sede no município, entre estudantes do ensino fundamental.

Art. 4º - A eleição para “VEREADOR MIRIM APRENDENDO NA CÂMARA” ocorrerá no mês de outubro de cada ano.

I – a eleição de que trata o “caput” deste artigo se dará pelo desempenho escolar aferido pelo Corpo Docente de cada Unidade de Ensino Fundamental com sede no município, entre estudantes do ensino fundamental;

II – a Direção Escolar, imediatamente, ao término da seleção, homologará o resultado aferido e encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de 30 dias, a lista dos eleitos.

Art. 5º - Os Vereadores Mirins serão diplomados e empossados em Sessão Solene, sob a presidência do Presidente da



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal, na presença da Edilidade, no mês de fevereiro de cada Legislatura Mirim, às 10h00, após prestarem o compromisso, nos seguintes termos: “Prometo exercer, com dedicação e lealdade, o meu mandato, obedecendo a Constituição, respeitando as Leis, defendendo os interesses estudantis e o bem geral de nossa população”.

§ 1º - Cada Legislatura Mirim terá a duração de um ano.

§ 2º - Os Vereadores Mirins não farão jus à remuneração por se tratar de função figurativa.

§ 3º - Cada Vereador Mirim terá um Representante Legislativo como Patrono, o qual será determinado por sorteio, após a diplomação e antes da efetivação da posse.

Art. 6º - Compete ao Vereador Mirim:

I – representar os interesses estudantis perante a Câmara Municipal;

II – sugerir, por meio de indicação, ao seu vereador patrono, medida de interesse estudantil às autoridades competentes.

Art. 7º - A substituição do Vereador Mirim, por seu Suplente, dar-se-á no caso de vaga, em razão de morte ou renúncia.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 8º - Extingue-se o mandato do Vereador Mirim e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

I – ocorrer falecimento, renúncia por escrito, ou quando incorrer na prática de ato infracional;

II – deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara;

III – houver reprovação escolar no curso do mandato;

IV – ocorrer transferência escolar para outro município.

Art. 9º - O Suplente de Vereador Mirim assumirá o lugar do titular em caso de vaga e o substituirá nos casos previstos no artigo anterior, devendo, quando convocado, tomar posse no prazo máximo de 15 dias.

Parágrafo Único – No exercício do mandato, o Suplente de Vereador Mirim, terá os mesmos direitos, prerrogativas, deveres e obrigações de seu titular e como tal deve ser considerado.

Art. 10. - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementada se necessário.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 12 de março de 2.015.


JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores;

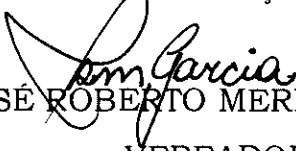
Senhoras Vereadoras;

O programa tem por objetivo geral o de promover a interação entre a Câmara Municipal de Birigui e a escola, o que vai permitir ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive. Dessa forma, contribuirá para a formação da cidadania do estudante bem como o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Entre os objetivos específicos do programa, destacam-se o de proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Birigui; possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento do vereadores da Casa e as propostas apresentadas em prol da comunidade; criar nos alunos desde sua idade escolar a necessidade de abordar temas que sejam pertinentes ao bairro e a cidade, despertando assim o civismo e a vontade de participar de embates decisivos, além de sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto Vereador Mirim Aprendendo na Câmara e apresentem sugestões para o seu aperfeiçoamento. Era o que nos cabia justificar.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 12 de março de 2.015.


JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA,
VEREADOR.